



AUTUAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00051/2026

MODALIDADE: DISPENSA POR LIMITE DE Nº 000030/2026, (ART. 75, § 1º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 30 DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 098/2022).

SÍNTESE DO OBJETO: MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 - PLACA: OXD 9166 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG.

Aos 19 de Fevereiro de 2026, eu, Cibele Assis Campos, AGENTE DE CONTRATAÇÃO nomeada na forma da Portaria nº 014/2025 autuei os demais documentos que seguem.



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

Quartel Geral, 12/02/2026

Ao setor Requisitante.

Informo a V. Sa. que existe consignada no orçamento programa do município a dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.11.01.26.782.0156.2047.33903000	Atividades da Secretaria de Transportes Material De Consumo
02.11.01.26.782.0156.2047.33903900	Atividades da Secretaria de Transportes Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

para a MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 - PLACA: OXD 9166 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Atenciosamente,

ELDER NELITON GOMES LAMOUNIER
CRC/MG- 124434/0-0

GILLIA TAINA FERREIRA SILVA
AGENTE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO



ESTIMATIVA DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
(ART. 72, II C/C ART. 23 DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, e, ainda ao art. 23 c/c art. 72, II todos da Lei de licitações, (lei federal 14.133/2021, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias para a contratação almejada visto que o valor é adequado a dispensa por limite na forma do art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto:2026

Quartel Geral,12/02/2026

MARLENE MENDES DA SILVA
(PORTARIA 02/2025)
DIRETORA DA FAZENDA



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, § 1º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 30 DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 098/2022;

PROCESSO DE Nº. 51/2026
DISPENSA DE Nº. 30/2026

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por, José Vanderlei da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º XXXXXXXXX, realizará Dispensa de licitação para **MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 - PLACA: OXD 9166 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG** com fincas no art. 75 § 1º da lei federal 14.133/2021

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 25/02/2026, às 15:45 horas. A entrega pode ser realizada pessoalmente na sede do município, localizada na Rua Hipólito Pinto, nº 240, Centro, ou, alternativamente, via e-mail para licitacao@quartelgeral.mg.gov.br.

A presente contratação direta é exclusivamente destinada a empresas que estejam na condição de ME e EPP ou MEI, na forma do art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art. 34 da Lei nº 11.488/07 em face do valor estimado que não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBSERVAÇÃO (1) Será adotado o critério de compra direta para as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, assim entendidas as aquisições de valor sendo autorizado apenas para serviços de manutenção de veículos automotores na forma do art. 75 § 1º da lei federal 14.133/2021 cujos valores são atualizáveis anualmente mediante decreto do executivo federal.

OBSERVAÇÃO (2) é obrigatória a PESQUISAS DE PREÇOS, conforme art. 23, e ss. da lei federal 14.133/2021, e premissas contidas no Decreto Municipal de nº 098/2022.

OBSERVAÇÃO (3) Na presente contratação está dispensada a realização do Estudo técnico preliminar, (ETP) na forma do art. 18 da Lei federal 14.133/2021, conforme determinação expressa no art. 9º, inciso IV do Decreto municipal de nº 098/2022.

OBSERVAÇÃO (4) Na presente contratação também está dispensada a necessidade de apreciação da assessoria jurídica, (parecer) jurídico conforme determinação prevista no art. 31 § 1º do Decreto Municipal de nº 098/2022 uma vez que não há formalização de contrato em sintonia com a Orientação Normativa AGU



nº 69, de 13 de setembro de 2021;

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA JUSTIFICATIVA.

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a aquisição de peças necessárias para o adequado funcionamento do caminhão basculante VW 26.280, placa OXD-9166, pertencente à Secretaria Municipal de Transporte, integrante da Prefeitura Municipal de Quartel Geral.

A contratação visa assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos de transporte e apoio às atividades operacionais do Município, prevenindo a paralisação do veículo e eventuais prejuízos à execução das ações administrativas e operacionais, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Contratação em questão se justifica por finalidade fundamentar a necessidade de manutenção corretiva e preventiva, bem como a aquisição de peças, destinadas ao veículo Caminhão Basculante VW 26.280, placa OXD-9166, pertencente à Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.

O referido veículo é utilizado de forma contínua na execução de serviços essenciais, tais como transporte de materiais, apoio às obras de infraestrutura, manutenção de vias urbanas e rurais, além de atender às demandas operacionais de diversos setores da Administração Municipal. Em razão do uso intenso e das condições severas de operação, é natural o desgaste de componentes mecânicos, elétricos e estruturais, tornando indispensável a realização de manutenções periódicas e substituição de peças.

A não realização da manutenção adequada pode ocasionar falhas mecânicas, aumento do risco de acidentes, paralisação dos serviços públicos e elevação dos custos futuros com reparos mais complexos, além de comprometer a eficiência e a segurança das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transporte.

Dessa forma, a manutenção e a aquisição das peças necessárias mostram-se imprescindíveis para garantir o pleno funcionamento do veículo, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e o atendimento adequado às necessidades da população.

Assim, resta plenamente justificada a contratação para **MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 26280 - PLACA: OXD 9166 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG**, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, necessidade de conserto imediato do veículo utilizado pela Secretaria requisitante, uma vez que o município necessita do veículo para as atividades diárias no setor de transporte do município.

1.3. O valor da contratação é abaixo do valor estipulado na forma do § 1º do



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

art. 75 da lei federal 14.33/2021 que atualizado na forma do Decreto Federal 11.317 de 29 de dezembro de 2022 é no valor de R\$ 16.932,23 (Dezesseis mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos);

1.4. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único, conforme tabela constante abaixo:

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	0001	00000539	Abraçadeira	Unidade	40,0000	1,0833	43,3300
	0002	00044009	Abraçadeira da turbina	Unidade	2,0000	81,6666	163,3300
	0003	00001300	Aditivo para Radiador	Unidade	2,0000	97,8333	195,6600
	0004	00042369	Anel da turbina	Unidade	2,0000	22,3333	44,6600
	0005	00038714	Anel do cárter.	Unidade	1,0000	7,5000	7,5000
	0006	00043994	Chicote da alavanca de marcha grande	Unidade	1,0000	4.031,6666	4.031,6600
	0007	00044006	Chicote da alavanca de marcha pequeno	Unidade	1,0000	495,0000	495,0000
	0008	00044005	Chicote do motor	Unidade	1,0000	334,3333	334,3300
	0009	00044008	Coxim da bucha tranca cabine	Unidade	4,0000	118,5000	474,0000
	0010	00006788	Elemento filtrante diesel	Unidade	1,0000	130,3333	130,3300
	0011	00041944	Elemento filtro de ar externo	Unidade	1,0000	152,3333	152,3300
	0012	00006791	Elemento filtro de ar interno	Unidade	1,0000	79,0000	79,0000
	0013	00006158	Elemento filtro de óleo	Unidade	1,0000	134,8333	134,8300
	0014	00037243	Elemento filtro racor.	Unidade	1,0000	172,3333	172,3300
	0015	00044010	Farol do lado direito	Unidade	1,0000	345,0000	345,0000
	0016	00043995	Farol do lado esquerdo	Unidade	1,0000	345,0000	345,0000
	0017	00002707	Filtro de ar condicionado	Unidade	2,0000	48,3333	96,6600
	0018	00017101	Fusível	Unidade	1,0000	12,5000	12,5000
	0019	00043993	Fusível acendedor do cigarro	Unidade	1,0000	16,5000	16,5000
	0020	00044004	Fusível dos faróis	Unidade	1,0000	11,8333	11,8300



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0021	00042309	Graxa lubrificante.	Unidade	1,0000	46,333 3	46,330 0
	0022	00044001	Haste de bascular cabine	Unidade	1,0000	283,33 33	283,33 00
	0023	00044000	Interruptor da tecla do vidro do lado direito.	Unidade	1,0000	72,000 0	72,000 0
	0024	00043997	Interruptor da tecla do vidro do lado esquerdo	Unidade	1,0000	103,66 66	103,66 00
	0025	00044003	Interruptor tecla do freio motor	Unidade	1,0000	92,000 0	92,000 0
	0026	00044002	Jogo de bucha da barra torção	Unidade	2,0000	169,00 00	338,00 00
	0027	00043996	Mancal da bucha da barra estabilizadora	Unidade	2,0000	62,333 3	124,66 00
	0028	00026342	Óleo de motor 10W 40	Unidade	28,0000	40,666 6	1.138,6 600
	0029	00044007	Parafuso da junta do cárter	Unidade	27,0000	4,8333	130,49 00
	0030	00043999	Peca encaixe tubo da turbina	Unidade	2,0000	348,00 00	696,00 00
	0031	00044017	Prestação de serviço de diagnóstico de falhas	Serviço	0,2000	411,66 66	82,330 0
	0032	00044015	Prestação de serviço de substituir chicote de alavanca de marcha.	Serviço	0,3000	400,00 00	120,00 00
	0033	00044019	Prestação de serviço de substituir chicote para transmissor	Unidade	1,0000	400,00 00	400,00 00
	0034	00044014	Prestação de serviço de substituir comutadores painel tecla do freio motor	Serviço	0,2000	400,00 00	80,000 0
	0035	00044013	Prestação de serviço de substituir conjunto de farol	Serviço	1,0000	400,00 00	400,00 00
	0036	00044016	Prestação de serviço de substituir interruptor de acionamento da tela do vidro.	Serviço	0,4000	400,00 00	160,00 00



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0037	00044022	Prestação de serviço de substituir isoladores da barra de torção	Serviço	1,0000	400,00 00	400,00 00
	0038	00044020	Prestação de serviço de substituir presilha do suporte da cabine	Serviço	0,4000	400,00 00	160,00 00
	0039	00044018	Prestação de serviço de substituir sensor água combustível	Serviço	0,2000	400,00 00	80,00 00
	0040	00044012	Prestação de serviço de substituir sensor de temperatura do silencioso.	Serviço	0,4000	400,00 00	160,00 00
	0041	00041373	Prestação de serviço de tempo real de diagnóstico.	Hora	1,8000	411,66 66	740,99 00
	0042	00044021	Prestação de serviço no conjunto completo da trava da cabine	Serviço	0,6000	400,00 00	240,00 00
	0043	00044023	Prestação de serviço no tubo do radiador de ar/água do ar da turbina.	Serviço	0,3000	400,00 00	120,00 00
	0044	00044011	Prestação de serviços de substituir chicote compartimento do motor.	Serviço	5,0000	400,00 00	2.000,0 000
	0045	00043998	Sensor da sonda lambda	Unidade	1,0000	884,00 00	884,00 00
	0046	00037244	Sensor do racor.	Unidade	1,0000	229,00 00	229,00 00
	0047	00042352	Vedação da junta do cárter	Unidade	1,0000	365,00 00	365,00 00

1.5 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste termo de referência, e seus Anexos quanto às especificações do objeto, após a análise das cotações de preços, e documentação exigida na forma do Decreto Municipal de nº 098/2022, (art. 31, inciso III).

1.6. A presente contratação direta correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2026:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.11.01.26.782.0156.2047.33903000	Atividades da Secretaria de Transportes Material De Consumo



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

02.11.01.26.782.0156.2047.33903900	Atividades da Secretaria de Transportes Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
------------------------------------	--

1.7. O valor estimado para a referente aquisição é de R\$ 16.932,23

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FINCAS NA LEI 14.133/2021.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: que não atendam às condições deste termo de referência e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.1.5. Sociedade Cooperativas;

2.1.6. Poderá ser permitida a participação de licitantes na modalidade



pessoa física devendo ser adotados de forma subsidiária a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES) nº 116/2021;

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;

3.1. Apresentadas as propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação em sessão designada, conforme aviso de dispensa.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas para que a contratação não fique frustrada.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior 60, (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. Contiver vícios insanáveis;

3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

3.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta será ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor da proposta vencedora.

5. CONTRATAÇÃO;

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, haverá a convocação do vencedor para o fornecimento dos itens licitados sendo desnecessária a formalização do contrato o qual será substituído pela ordem de serviço/fornecimento na forma do art.95 da lei federal 14.133/2021;

5.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta podendo ser prorrogado na forma do art. 106, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

- 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será



cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Da sessão pública será divulgada Ata com publicação do site do município, no diário oficial.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13. Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

Quartel Geral, 19/02/2026

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES



ANEXO I
PESSOA JURÍDICA

1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, (ART. 68, INCISOS I A VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021):

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (ANEXO IV);

1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.15 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

OBS: O VENCEDOR DO CERTAME DEVERÁ RETIRAR AS SUAS EXPENSAS O VEÍCULO NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, E APÓS CONCLUÍDO O SERVIÇO O MESMO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MESMO LOCAL QUE FOI RETIRADO.



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DISPENSA DE VALOR Nº 30/2026 –
COM BASE NO ART. Nº 75 § 1º da Lei 14.133/2021 C/C ART. 30 DO DECRETO
MUNICIPAL DE Nº 098/2022;**

**Objeto: MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO CAMINHÃO
BASCULANTE VW 26280 - PLACA: OXD 9166 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL
GERAL/MG.**

Número do Lote	Item	C ó d i g o do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimen to	Quantidad e	V a l o r Unitário	V a l o r Total
	0001	00000539	Abraçadeira	Unidade	40,0000	1,0833	43,3300
	0002	00044009	Abraçadeira da turbina	Unidade	2,0000	81,6666	163,3300
	0003	00001300	Aditivo para Radiador	Unidade	2,0000	97,8333	195,6600
	0004	00042369	Anel da turbina	Unidade	2,0000	22,3333	44,6600
	0005	00038714	Anel do cárter.	Unidade	1,0000	7,5000	7,5000
	0006	00043994	Chicote da alavanca de marcha grande	Unidade	1,0000	4.031,6666	4.031,6600
	0007	00044006	Chicote da alavanca de marcha pequeno	Unidade	1,0000	495,0000	495,0000
	0008	00044005	Chicote do motor	Unidade	1,0000	334,3333	334,3300
	0009	00044008	Coxim da bucha tranca cabine	Unidade	4,0000	118,5000	474,0000
	0010	00006788	Elemento filtrante diesel	Unidade	1,0000	130,3333	130,3300
	0011	00041944	Elemento filtro de ar externo	Unidade	1,0000	152,3333	152,3300
	0012	00006791	Elemento filtro de ar interno	Unidade	1,0000	79,0000	79,0000
	0013	00006158	Elemento filtro de óleo	Unidade	1,0000	134,8333	134,8300
	0014	00037243	Elemento filtro racor.	Unidade	1,0000	172,3333	172,3300
	0015	00044010	Farol do lado direito	Unidade	1,0000	345,0000	345,0000
	0016	00043995	Farol do lado esquerdo	Unidade	1,0000	345,0000	345,0000
	0017	00002707	Filtro de ar condicionado	Unidade	2,0000	48,3333	96,6600
	0018	00017101	Fusível	Unidade	1,0000	12,5000	12,5000
	0019	00043993	Fusível do acendedor do cigarro	Unidade	1,0000	16,5000	16,5000
	0020	00044004	Fusível dos farois	Unidade	1,0000	11,8333	11,8300
	0021	00042309	Graxa lubrificante.	Unidade	1,0000	46,3333	46,3300



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0022	00044001	Haste de bascular cabine	Unidade	1,0000	283,3333	283,3300
	0023	00044000	Interruptor da tecla do vidro do lado direito.	Unidade	1,0000	72,0000	72,0000
	0024	00043997	Interruptor da tecla do vidro do lado esquerdo	Unidade	1,0000	103,6666	103,6600
	0025	00044003	Interruptor tecla do freio motor	Unidade	1,0000	92,0000	92,0000
	0026	00044002	Jogo de bucha da barra torção	Unidade	2,0000	169,0000	338,0000
	0027	00043996	Mancal da bucha da barra estabilizadora	Unidade	2,0000	62,3333	124,6600
	0028	00026342	Óleo de motor 10W 40	Unidade	28,0000	40,6666	1.138,6600
	0029	00044007	Parafuso da junta do cárter	Unidade	27,0000	4,8333	130,4900
	0030	00043999	Peça encaixe tubo da turbina	Unidade	2,0000	348,0000	696,0000
	0031	00044017	Prestação de serviço de diagnóstico de falhas	Serviço	0,2000	411,6666	82,3300
	0032	00044015	Prestação de serviço de substituir chicote alavanca de marcha.	Serviço	0,3000	400,0000	120,0000
	0033	00044019	Prestação de serviço de substituir chicote para transmissor	Unidade	1,0000	400,0000	400,0000
	0034	00044014	Prestação de serviço de substituir comutadores painel tecla do freio motor	Serviço	0,2000	400,0000	80,0000
	0035	00044013	Prestação de serviço de substituir conjunto de farol	Serviço	1,0000	400,0000	400,0000
	0036	00044016	Prestação de serviço de substituir interruptor de acionamento da tela do vidro.	Serviço	0,4000	400,0000	160,0000
	0037	00044022	Prestação de serviço de substituir isoladores da barra de torção	Serviço	1,0000	400,0000	400,0000
	0038	00044020	Prestação de serviço de substituir presilha do suporte da cabine	Serviço	0,4000	400,0000	160,0000
	0039	00044018	Prestação de serviço de substituir sensor água combustível	Serviço	0,2000	400,0000	80,0000
	0040	00044012	Prestação de serviço de substituir sensor de temperatura do silencioso.	Serviço	0,4000	400,0000	160,0000
	0041	00041373	Prestação de serviço de tempo real de diagnóstico.	Hora	1,8000	411,6666	740,9900
	0042	00044021	Prestação de serviço no conjunto completo da trava da cabine	Serviço	0,6000	400,0000	240,0000



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

	0043	00044023	Prestação de serviço no tubo do radiador de ar/água do ar da turbina.	Serviço	0,3000	400,0000	120,0000
	0044	00044011	Prestação de serviços de substituir c h i c o t e compartimento do motor.	Serviço	5,0000	400,0000	2.000,0000
	0045	00043998	Sensor da sonda lambda	Unidade	1,0000	884,0000	884,0000
	0046	00037244	Sensor do racor.	Unidade	1,0000	229,0000	229,0000
	0047	00042352	Vedação da junta do cárter	Unidade	1,0000	365,0000	365,0000

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta.

OBS.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

NOME DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

.....
data

.....
(representante legal, CPF, RG)

**(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)
SENDO QUE EM CASO DE PESSOA FÍSICA DEVERÁ TAMBÉM SER
PREENCHIDA PELO LICITANTE ATRAVÉS DO CPF.**



ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Nome da empresa, CNPJ nº xxxxxx, sediada no endereço xxxxxx, por intermédio do seu representante legal o Sr. xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxx e do CPF/MF xxxxxxxx.

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Que esta empresa, na presente data, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006; estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PcD

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

.....

data

.....

(representante legal, CPF, RG).



**ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS LEI 13.709/2018 (LGPD);**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

.....
.....
(Local)(Data) de Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Lega



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028
